

## NOTA PREAMBULAR PARA A APLICAÇÃO DE EMOLUMENTOS

Considerando que não existe para as escolas públicas qualquer legislação que estabeleça o valor dos emolumentos a praticar, determina o conselho administrativo, em reunião de 11 de janeiro de 2013, que:

- As propinas de frequência, exames e matrículas são definidas por legislação específica;
- Os alunos que beneficiam de auxílios económicos e os alunos que se encontram em regime de escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de emolumentos referentes à passagem de certificados, certidões e diplomas;
- Os certificados de matrícula encontram-se isentos de pagamento;
- Os serviços estão obrigados a passar recibo;
- Em caso de envio por correio, acresce o valor das despesas de envio;

Leiria, 9 de abril de 2013

O Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus



Nota – Na elaboração desta tabela de emolumentos foi tida em conta a gratuidade do ensino obrigatório, bem como os emolumentos previstos na lei.

(DL 176/2012 de 2 de agosto; DL 55/2009 de 2 de março e ainda DL 5/2013 de 8 de abril)